

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, torna publico nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art. 4 Inc. V da Lei Federal nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 016/2022 Processo Licitatório nº 049/2022, cujo objeto constitui a presente licitação formação de registro de preços para Constitui objeto da presente licitação formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face de correção necessária vem por meio deste informar que no edital em questão foram corrigidos erros meramente material, acrescentando o item 133 o qual consta na cotação de preços do sistema de gestão e também na plataforma de pregão eletrônico, diante disso, fica corrigido o edital e incluindo o item 133 e mantém – se a data da disputa, visto que não altera a formulação da proposta, pois o item consta na plataforma com quantidade e valor de referência.

Lorena Cristine Pereira Siqueira
Pregoeira – Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
QUADRO RESUMO

Processo nº	049/2022
Modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços nº	016/2022
Tipo	Menor preço por ITEM/LOTE
Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP	<p>Ampla concorrência</p> <p>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:</p> <p>- <i>Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i></p> <p>- <i>O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</i></p>
Da sessão pública do pregão eletrônico	<p>Início do recebimento (propostas e documentos): 06/07/2022 às 08h 00min. ao 15/07/2022 às 14h 00min.</p> <p>Início da análise das propostas: 15/07/2022 às 14h01min</p> <p>Fim da análise das propostas: 15/07/2022 às 14h 30min</p> <p>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h31min (horário de Brasília/DF)</p>
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.org.br
Modo de disputa	Disputa Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

	ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Edital	<p>O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 07h 30min às 11h 30min, e das 13h às 17h as de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital com os anexos está publicado nos sites www.bnc.org.br e www.cabeceiragrande.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.</p>
Contatos e informações:	<p>Pregoeira: Lorena Cristine Pereira Siqueira Telefone: (38) 3677 8044/8093 E-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com</p>

Para conhecimento

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, com endereço à Praça São José, s/n.º, Bairro: Centro, Cabeceira Grande /MG – Setor de Licitação, CEP nº 38.625-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 049/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 016/2022**, do tipo **menor preço por item/lote**, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 2.855 de 15 de Julho de 2020 **que regulamenta o pregão eletrônico** no Município de Cabeceira Grande/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início do recebimento (propostas e documentos): 06/07/2022 às 08h 00min. ao 15/07/2022 às 14h 00min.

Início da análise das propostas: 15/07/2022 às 14h01min

Fim da análise das propostas: 15/07/2022 às 14h 30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h31min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Cabeceira Grande, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da **Portaria nº 2.444/2022 e 2.524/2022** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande /MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail licitacaocabeceiragrande@hotmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitações, para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.cabeceiragrande.mg.gov.br e www.bnc.org.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnc.org.br

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Portal: Bolsa Nacional de compras – BNC. (www.bnc.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Portal: Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.org.br pelos telefones: (41) 3557 2301, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

7.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

7.4.1.1 – É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Cabeceira Grande, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7.4.4 - Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.bnc.org.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.1.5 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazos descrito abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço POR ITEM/LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[Acórdão 7074/2020 Primeira Câmara](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.bnc.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br.

11.10 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.16, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.13.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.14 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.18 - *A documentação de habilitação e declarações, prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.*

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.³

11.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

³ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou particular, e documento de identidade.

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação.

15- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

- a) Autorização de funcionamento s empresa expedida pela ANVISA;
- b) Alvará sanitário ou licença sanitária estadual ou municipal, emitida pela vigilância sanitária da secretaria de saúde estadual ou municipal;
- c) Registro na ANVISA dos medicamentos, ou da notificação simplificada ou do certificado de dispensa de registro do medicamento, emitido pela ANVISA, somente para os itens em que a licitante for vencedora, a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da licitação para encaminhar estes documentos.
- d) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria nº. 344/98 de 12 de Maio de 1998; (este somente no caso da empresa concorrer itens do edital que a legislação assim o exige exemplo: medicamentos).
- e) Certificado de regularidade técnica emitido pelo conselho regional de farmácia – CRF. (este somente no caso da empresa concorrer itens do edital que a legislação assim o exige exemplo: medicamentos).

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 – Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo IV**

12.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração** do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

12.6.3 - Os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

12.6.4 - **Declaração de microempresa** (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo **Anexo III**;

12.6.4.1 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme **item 7.3** do edital.

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 – O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a emissão das seguintes certidões:

12.7.4.1 - Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – emitida pelo site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php Ou documento equivalente;

12.7.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP,3::&cs=3qzclugyXQPHV1YL6IOQQVre15dg> ou documento equivalente;

12.7.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA - Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), consulta através do site; <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul> ou documento equivalente;

12.7.4.4 - CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - Certidão negativa de processos, consulta através do site - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> ou documento equivalente;

12.7.4.5 – Certidões Administração Pública Federal - TCU – Tribunal de Contas da União, consulta através do site - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou documento equivalente.

12.7.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.6 - Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará a licitante por falta de condições de participação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.19 deste edital.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacaocabeceiragrande@hotmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.cabeceiragrande.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Cabeceira Grande e no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O prazo para assinatura da Ata é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

17.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

18.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

19.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

19.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

19.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

20 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabeceira Grande, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco)

dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Cabeceira Grande ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

20.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabeceira Grande pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

20.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

20.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

20.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado com base no Art. 7 §2º do Decreto 7.892/13.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Cabeceira Grande poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Cabeceira Grande comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.9 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Cabeceira Grande e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

25. DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Unaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cabeceira Grande – MG 04 de Julho de 2022.

Lorena Cristine Pereira Siqueira
 Pregoeira – Oficial
 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
 PROCESSO Nº 049/2022

01 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

02 - JUSTIFICATIVAS:

A aquisição dos produtos relacionados no termo de referência atenderá às necessidades e manutenção das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a necessidade da aquisição de tais produtos de maneira a suprir às necessidades da população do município atendida nas farmácias básicas, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar realizado no Município. A solicitação justifica-se a aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, de materiais farmacológicos e materiais hospitalares destinados a atender às necessidades e demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico, as Unidades Básicas de Saúde e medida Judicial.

Justifica-se, também, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível no desempenho das atividades, além de ter como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos

práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 10.024/19.

Responsável: João Patrício Hoebert.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	5.000	Comprimido	Ácido Fólico 5 mg	R\$ 0,13	R\$ 650,00
02	100	Caixa	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA, 2% - COM VASO - caixa com 50 tubetes VIDRO- sendo 1,8 ml cada tubete 36mg+18ug.	R\$ 263,53	R\$ 26.353,33
03	40	Lata	Aptamil Premium 1 - Lata 400gr.	R\$ 70,83	R\$ 2.833,33
04	15.000	Ampola	Água para injeção – 10 ml	R\$ 0,95	R\$ 14.299,50
05	3.000	Litro	Água Destilada – Embalagem de 1 litro.	R\$ 14,25	R\$ 42.759,90
06	01	Unidade	Aspirador Nasal elétrico para bebê – Ponteira de aspiração macia com design confortável para evitar ferimentos durante a utilização; desmonta facilmente para limpeza; Ajuda o bebê a respirar mais facilmente; Pressão efetiva do vácuo: 450 mmHg (60Kpa); Nível de pressão sonora: =75dB; Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 274,51	R\$ 274,51
07	05	Pacote	Abaixador de lingua (espatula de madeira) - descartavel, formato convencional liso, superficie e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensao, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades	R\$ 11,38	R\$ 56,90



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	20	Caixa	Agulha sistêmica/ para acunputura – 25x30mm; caixa com 1.000 unidades	R\$ 283,48	R\$ 5.669,66
09	20	Caixa	Agulha sistêmica/ para acunputura – 25x15mm; caixa com 1.000 unidades	R\$ 283,48	R\$ 5.669,66
10	50	Galão	Água Destilada (Galão 5 Litros) - Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada em autoclaves, IPL e aparelhos de criolipólise. Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave e equipamentos de IPL.	R\$ 19,70	R\$ 985,00
11	500	Frasco	Álcool etílico 70° - com glicerina 2%, com dados de fabricação, procedência, validade/vencimento, e registro no MS, frasco plástico rígido. Frasco de 1000ml.	R\$ 12,41	R\$ 6.208,30
12	2.000	Unidade	Água Bi-destilada para injeção esteril 10 ML	R\$ 1,34	R\$ 2.686,60
13	1.000	Ampola	Acido Ascórbico 100mg/ML, Injetável	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
14	200	Pacote	Algodão Hidrofílico - 100% algodão alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolo de 500g. Embalado em pacote individual, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial e Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
15	6.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,36	R\$ 2.199,60
16	20	Frasco	Aripiprazol/Arpejo 20mg/ml	R\$ 326,97	R\$ 6.539,40
17	30	Caixa	Agulha 25x7 - bisel trifacetado, canhão siliconizado,estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com arbertura em pétala, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade/vencimento. Caixa com 100 Unid.s (similar BD).Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$ 19,54	R\$ 586,29
18	30	Caixa	Agulha 25x8 - bisel trifacetado, canhão siliconizado,estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com arbertura em pétala, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade/vencimento. Caixa com 100 Unid.s (similar BD).Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$ 18,41	R\$ 552,49



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	50	Litro	Álcool Iodado - Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo. Frasco de 1l.	R\$ 28,73	R\$ 1.436,66
20	500	Ampola	Aminofilina 24mg/ml – Injetável	R\$ 5,57	R\$ 2.786,65
21	150	Caixa	Álcool 70% - Caixa com 12 litros.	R\$ 167,92	R\$ 25.188,99
22	3.000	Comprimido	Alprazolam 1 mg – comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 435,00
23	2.000	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	R\$ 17,36	R\$ 34.726,60
24	700	Frasco	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400.000UI	R\$ 14,80	R\$ 10.360,00
25	500	Caixa	Bilastina 20 mg. Caixa com mínimo 30 Comprimidos.	R\$ 70,60	R\$ 35.300,00
26	200	Frasco	Bromidrato de Fenoterol – 5 mg/ml – solução para inalação – frasco com 20 ml	R\$ 7,85	R\$ 1.570,66
27	500	Ampola	Betametasona dipropionato 5mg/ml+ betametasona fosfato dissodico 2mg/ml (medicamento de referencia DIPROSPAN)ampola de 1ml	R\$ 38,69	R\$ 19.348,30
28	100	Unidade	Bolsa Coletora de sangue (sangria) – 500 ml; Bolsa para coleta de sangue com solução anti coagulante CPDA-1, estéril e apirogênica contendo 1 bolsa satélite para a transferência de hemocomponentes;	R\$ 39,68	R\$ 3.968,66
29	1.500	Ampola	Bultibrometo de Escopolamina 20mg/ml – injetável.	R\$ 3,83	R\$ 5.749,95
30	7.000	Ampola	Bultibrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona monoidratada 500mg/ml (Buscopam Composto).	R\$ 7,90	R\$ 55.300,00
31	04	Unidade	Balança pediátrica -eletrônica digital, Capa almofadada anti-germes, higienizável e atóxica. Fonte automática “Full Range” externa. Display LCD.	R\$ 957,86	R\$ 3.831,44
32	02	Unidade	Balança antropométrica -eletrônica digital com régua 200 kg adulto, bivolt.	R\$ 2.016,33	R\$ 4.032,66
33	200	Unidade	Cadarço sarjado 10mm para fixação de cânula traqueostomia. 10m	R\$ 17,97	R\$ 3.594,00
34	40	Caixa	Carvedilol 12,5mg. Caixa com mínimo 30 comprimidos.	R\$ 45,16	R\$ 1.806,66
35	500	Unidade	Cateter nasal para oxigênio - tipo óculos, adulto, hipoalergênico, biocompatível, estéril. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			registro no Ministério da saúde.		
36	500	Ampola	Cetoprofeno - 50mg/ML, Solução Injetável, Intramuscular	R\$ 5,88	R\$ 2.943,30
37	400	Ampola	Cloridrato de hidralazina - 20 mg/ml injetável.	R\$ 12,30	R\$ 4.921,32
38	2.000	Pacote	Compressa de Gaze Estéril – 13 fios; pacote com 10 unidades.	R\$ 4,92	R\$ 9.846,60
39	20.000	Comprimido	Cloridrato de Imipramina 25mg	R\$ 0,58	R\$ 11.666,00
40	200	Ampola	Cloridrato de petidina 50 mg/ml – injetável	R\$ 6.78	R\$ 1.356,66
41	2.000	Ampola	Cloridrato de Piridoxina 50 Dimenidrinato 50 mg/ml – injetável.	R\$ 6,92	R\$ 13.853,20
42	3.000	Ampola	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	R\$ 14,23	R\$ 42.699,90
43	1.000	Tubo	Colagenase U/g + Cloranfenicol g/g (Kollagenase)	R\$ 32,76	R\$ 32.766,60
44	500	Ampola	Complexo B - solução injetável (Vit B1 8mg+ vit.B2 2mg + Vit B6 4mg + vit. PP 40mg + pró-vitB5) ampola de 2ml	R\$ 22,03	R\$ 11.018,30
45	20	Caixa	Citalopram 20mg – Caixa com 30 comprimidos.	R\$ 32,60	R\$ 652,00
46	500	Ampola	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml - solução injetável ampola de 2ml (Medicamento de referência FENTANIL)	R\$ 16,15	R\$ 8.075,00
47	40	Caixa	Citoneurin 5000ui – Caixa com 20 comprimidos	R\$ 127,17	R\$ 5.086,93
48	1.000	Unidade	Cateter intravenoso n°18 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível. Embalados individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
49	1.000	Unidade	Cateter intravenoso n°20 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível. Embalados individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
50	5.000	Unidade	Cateter intravenoso n°22 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível.	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00



			Embalados individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.		
51	1.000	Unidade	Cateter intravenoso n°24 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível. Embalados individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
52	10	Caixa	Caixa térmica de 34 litros com termômetro 30max, min, digital (tampa com trava) Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre Paredes De PU (poliuretano); Acabamento Dobradiças Na Tampa. Termômetro: Temperatura externa através de cabo e sensor; Máxima e Mínima; Função °C/°F; Resistente a água; Faixa de utilização - 50°C+70°C/°F; Precisão ±1°C/°F; Resolução 0,1°C escala de - 20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C; Pilha.	R\$ 560,73	R\$ 5.607,33
53	2.000	Ampola	Duoflam (dipropionato de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml)	R\$ 25,99	R\$ 51.993,20
54	8.000	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/ml injetável.	R\$ 5,52	R\$ 44.212,80
55	2.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml – Frasco de 20 ml.	R\$ 4,25	R\$ 8.513,20
56	600	Ampola	Diazepam 5mg/ml – Injetável	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
57	300	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária masculina n°06 (Uripem)	R\$ 5,64	R\$ 1.692,99
58	1.500	Ampola	Dimenidrinato + pirodoxina cloridrato, 50mg+ 50mg/ml - injetável	R\$ 7,96	R\$ 11.944,95
59	40	Caixa	Entresto – 49mg/51mg. Caixa com mínimo 60 comprimidos.	R\$ 324,96	R\$ 12.998,66
60	200	Unidade	Esparadrapo grande 10 cm – impermeável, na cor branca, em	R\$ 15,91	R\$ 3.183,32



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 mts.		
61	300	Pacote	Fralda Geriátrica P – Mínimo 10 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$ 30,02	R\$ 9.006,00
62	1.000	Pacote	Fralda Geriátrica M – Mínimo 08 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$ 30,02	R\$ 30.020,00
63	1.000	Pacote	Fralda Geriátrica G – Mínimo 08 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$ 30,02	R\$ 30.020,00
64	500	Pacote	Fralda Geriátrica EG – Mínimo 07 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$ 30,02	R\$ 15.010,00
65	500	Unidade	Frascos para dieta enteral – 500ml.	R\$ 5,73	R\$ 2.866,65
66	3.000	Unidade	Frascos para dieta enteral – 300ml	R\$ 4,76	R\$ 14.289,90
67	1.000	Unidade	Frascos para dieta enteral – 100ml	R\$ 2,83	R\$ 2.833,30
68	100	Unidade	Fixador para prevenção – embalagem com 100 ml.	R\$ 9,07	R\$ 907,33
69	50	Unidade	Fita adesiva cirúrgica -hipoalergênica microporosa tamanho 5cmx10m a base d efibras de viscose branca, aquorepelente em uma das faces e com adesivo acrílico hipoalergênico na outra face, espessura fina, termoestável. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade.Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$ 9,90	R\$ 495,00
70	05	Caixa	Fio De Sutura Mononylon N 2.0 - Com Agulha De 20mm 3/8cortante, Caixa C/24 Unidades Esterelizado Por	R\$ 69,32	R\$ 346,63



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Cobalto 60, Embalagem Contendo Dados De Procedência Número Do Lote, Data De Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde.		
71	05	Caixa	Fio De Sutura Mononylon N 4.0 - Com Agulha De 20mm 3/8cortante, Caixa C/24 Unidades Esterelizado Por Cobalto 60, Embalagem Contendo Dados De Procedência Número Do Lote, Data De Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde.	R\$ 70,78	R\$ 353,91
72	05	Caixa	Fio De Sutura Mononylon N 3.0 - Com Agulha De 20mm 3/8cortante, Caixa C/24 Unidades Esterelizado Por Cobalto 60, Embalagem Contendo Dados De Procedência Número Do Lote, Data De Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde.	R\$ 70,93	R\$ 354,66
73	250	Unidade	Fixador de Traqueostomia infantil descartável.	R\$ 29,56	R\$ 7.390,00
74	100	Unidade	Fita Micropore - 25mmx10mt Cor Branca	R\$ 9,26	R\$ 926,66
75	100	Unidade	Fita Micropore - 10cmx10mt Cor Bege	R\$ 12,10	R\$ 1.210,66
76	800	Ampola	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	R\$ 6,57	R\$ 5.258,64
77	30	Unidade	Gelox grande - para caixa de 13 litros	R\$ 33,08	R\$ 992,49
78	30	Unidade	Gelox pequeno - para caixa de 1 ½ litro	R\$ 23,86	R\$ 715,99
79	5.000	Ampola	Gentamicina 20 mg/ml – injetável.	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
80	05	Galão	Gel condutor - não gorduroso, inodoro e translúcido Galão 5 litros, saltfree (sem sal) fabricado com matérias primas qualificadas, utilizado como meio aclopador para transmissão ultrassônica e como condutor de corrente elétrica. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade. Devidamente registrada no Ministério da Saúde.	R\$ 51,63	R\$ 258,15
81	500	Ampola	Gentamicina 80mg/ml	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
82	40	Caixa	Gilvance XR 500mg + 30mg. Caixa com mínimo 30 comprimidos.	R\$ 85,31	R\$ 3.412,53
83	1.000	Ampola	Glicose 25% 10ml	R\$ 1,52	R\$ 1.526,60



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

84	1.000	Ampola	Glicose 50% 10ml	R\$ 1,60	R\$ 1.606,60
85	500	Ampola	Gentamicina sulfato 40mg/ml solução injetável	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
86	500	Ampola	Haloperidol 5mg/ml 1ml	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
87	2.000	Frasco	Hidrocortisona 500mg pó injetável	R\$ 15,95	R\$ 31.906,60
88	02	Unidades	Inalador Bivolt.	R\$ 188,53	R\$ 377,06
89	40	Caixa	Indapamida 1,5mg. Caixa com mínimo 30 comprimidos.	R\$ 23,55	R\$ 942,00
90	200	Lata	Leite Pregonim Pepti - 400gr.	R\$ 197,22	R\$ 39.444,66
91	500	Ampola	Midazolam 5mg/ml – injetável	R\$ 4,22	R\$ 2.112,50
92	1.000	Ampola	Morfina 10mg/ml solução injetável	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
93			Nan Comfor1 – Lata 400gr.	R\$ 62,40	R\$ 2.496,00
94	40	Lata	Nestogeno 1 – Lata 400gr.	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
95	300	Lata	Nutrison Soya Multi Fiber pó – sem sabor, lata de 800g)	R\$ 156,94	R\$ 47.082,00
96	500	Frasco	Nimesulida 50mg/ml	R\$ 8,93	R\$ 4.466,65
97	02	Unidade	Nebulizador - com 4 saídas, motor 1/4 hp, fluxo de ar livre 45l/min, compressão máxima 40 lb/pol, acompanha adaptador para 3 saídas simultâneas e 3 kits de nebulização. 110v. Procedência: nacional	R\$ 2.130,15	R\$ 4.260,31
98	4.000	Frasco	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável	R\$ 23,81	R\$ 95.253,20
99	500	Frasco	Oleo Dersani – 200 ml.	R\$ 26,23	R\$ 13.116,65
100	300	Ampola	Ondansetrona injetável 4mg/2ml	R\$ 8,19	R\$ 2.457,99
101	20	Unidade	Protetor Solar FPS 60 – 200ml.	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
102	200	Caixa	Plasil 10mg. Caixa com mínimo 20 comprimidos.	R\$ 14,44	R\$ 2.888,00
103	6.000	Comprimido	Risperidona 1mg	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
104	10.000	Comprimido	Risperidona 2mg	R\$ 1,17	R\$ 11.733,00
105	4.000	Comprimido	Risperidona 3mg	R\$ 1,13	R\$ 4.546,40



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	300	Bisnaga	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico.	R\$ 18,42	R\$ 5.527,98
107	500	Ampola	Sulfato de Amicacina 50mg/ml	R\$ 4,97	R\$ 2.488,30
108	1.000	Unidade	Sonda de Aspiração traqueal – Tamanho 06.	R\$ 1,15	R\$ 1.156,60
109	100	Caixa	Soro Fisiológico 0,9% - ampola de 10ml, caixa com 50 unidades.	R\$ 69,14	R\$ 6.914,00
110	500	Unidade	Soro glicosado 5% 250 ml	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
111	40	Caixa	Somalgin cardio 100mg. Caixa com Mnimo 60 comprimidos.	R\$ 40,23	R\$ 1.609,20
112	2.000	Unidade	Sonda Uretral N° 12 - Produto Estéril, Descartável Embalado Individualmente Em Papel De Grau Cirúrgico, Com Dados De Esterilização E Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde	R\$ 1,15	R\$ 2.306,60
113	500	Unidade	Sonda uretral n°14 - Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$ 1,15	R\$ 576,65
114	100	Caixa	Seringa 5ml c/ agulha com bico Luer Lock (rosca) - Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidadamente registrado na Ministério da Saúde. Caixa com 100 Unidades.	R\$ 61,13	R\$ 6.113,33
115	100	Caixa	Seringa 3 ml c/ agulha com bico Luer Lock (rosca) - Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com	R\$ 48,10	R\$ 4.810,00



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			dados de esterilização e validade. Devidamente registrado na Ministério da Saúde. Caixa com 100 Unidades.		
116	100	Caixa	Seringa 10ml c/ agulha com bico Luer Lock (rosca) - Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado na Ministério da Saúde. Caixa com 100 Unidades.	R\$ 69,20	R\$ 6.920,33
117	500	Unidade	Sonda uretral nº10 - Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$ 1,13	R\$ 565,00
118	10	Caixa	Sabão enzimático de uso hospitalar - (cx c/ 12 frascos de 1000 ml)	R\$ 389,40	R\$ 3.894,06
119	1.000	Ampola	Tenoxicam 20mg/ml –injetável	R\$ 16,59	R\$ 16.596,60
120	20	Caixa	Teste Rápido De Dengue – Caixa com 25 unidades.	R\$ 674,22	R\$ 13.484,46
121	10.000	Unidade	TIRAS REAGENTE GLICEMIA - Mediante fornecimento (por comodato ou doação) dos aparelhos compatíveis com as tiras ofertadas no certame – DADA A PRÁTICA DE MERCADO.	R\$ 1,15	R\$ 11.533,00
122	300	Lata	TROPIC FIBER PÓ 800G – Sabor Baunilha.	R\$ 101,50	R\$ 30.450,00
123	20	Unidade	Termômetro para Geladeira - Máxima e Mínima digital modelo digital possui função memorizador as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Informações Técnicas Temperatura Interna Faixa de medição: - 20°C a 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C Temperatura Externa (Sonda)	R\$ 102,16	R\$ 2.043,33

			Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C +/- 1°C de 0,1°C a 50°C +/- 2°C de 50,1°C a 70°C		
124	200	Unidade	Teste Rápido De Toxoplasmose.	R\$ 16,08	R\$ 3.217,32
125	10.000	Unidade	Kit Completo Teste Rápido Covid-19 – Teste com detecção antígeno do vírus da COVID-19.	R\$ 66,74	R\$ 667.400,00
126	40	Caixa	Vastarel mr 35mg. Caixa com mínimo 30 Comprimidos.	R\$ 146,33	R\$ 5.853,33
127	300	Frasco	DECONGEX PLUS XAROPE 120ML.	R\$ 19,16	R\$ 5.749,98
128	300	Caixa	DECONGEX PLUS 12MG + 15MG – Caixa com mínimo 12 comprimidos.	R\$ 23,89	R\$ 7.168,98
129	300	Frasco	DECONGEX PLUS 2MG/ML + 2,5MG/ML – Solução gotas; frasco 20 ml.	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
130	06	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO - Acondicionado em pote de plástico.	R\$ 15,00	R\$ 90,00
131	04	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção aço ou ferro pintado apoio para braços escamoteável apoio para pés removível elevação de pernas com elevação	R\$ 764,00	R\$ 3.056,00
132	02	Unidade	Cadeira de rodas para Obeso – capacidade mínima de 160 kg. Possui apoio de braços escamoteável. Apoio de pés removível. Assento e encosto em espuma. Pneus maciços.	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
133	1000	caixa	Máscara Cirúrgica Descartável – Tripla proteção, não tecido 100% polipropileno branco, Gramatura 66 g/m ² com BFE de maior ou igual a 95%, material atóxico, hipoalergênico, ótima filtração, material inodoro. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$35,00	R\$ 35.000,00

Valor total estimado R\$ 1.959.214,83 (um milhão e novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O Município não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de

Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

6.3. O recebimento provisório, realizado pelo Almojarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.4. O recebimento definitivo, realizado pelo Almojarifado do Município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

07 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue:

Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande - Rua Manoel de Almeida, s/n. -
Centro – Cabeceira Grande-MG.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF;

7.3. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de acordo com a garantia do fabricante, a contar da data de entrega no Município;

7.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

7.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Obrigações da contratada

a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8.2. Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

09 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

9.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

9.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

9.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

9.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

9.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

9.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Administração Municipal de Cabeceira Grande reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do Município para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado com base no Art. 7 §2º do Decreto 7.892/13.

Cabeceira Grande – MG 04 de Julho de 2022.

Lorena Cristine Pereira Siqueira
Pregoeira – Oficial

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 016/2022.

PROCESSO N.º 049/2022.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	5.000	Comprimido	Ácido Fólico 5 mg			
02	100	Caixa	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA, 2% - COM VASO - caixa com 50 tubetes VIDRO- sendo 1,8 ml cada tubete 36mg+18ug.	R\$	R\$	
03	40	Lata	Aptamil Premium 1 - Lata 400gr.	R\$	R\$	
04	15.000	Ampola	Água para injeção – 10 ml	R\$	R\$	
05	3.000	Litro	Água Destilada – Embalagem de 1 litro.	R\$	R\$	
06	01	Unidade	Aspirador Nasal elétrico para bebê – Ponteira de aspiração macia com design confortável para evitar ferimentos durante a utilização; desmonta facilmente para limpeza; Ajuda o bebê a respirar mais facilmente; Pressão efetiva do vácuo: 450 mmHg (60Kpa); Nível de pressão sonora: =75dB; Garantia mínima de 01 ano.	R\$	R\$	
07	05	Pacote	Abaixador de língua (espatula de madeira) - descartavel, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades	R\$	R\$	
08	20	Caixa	Agulha sistêmica/ para acunputura – 25x30mm; caixa com 1.000 unidades	R\$	R\$	
09	20	Caixa	Agulha sistêmica/ para acunputura – 25x15mm; caixa com 1.000 unidades	R\$	R\$	
10	50	Galão	Água Destilada (Galão 5 Litros) - Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada em autoclaves, IPL e aparelhos de criolipólise. Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave e equipamentos de IPL.	R\$	R\$	



11	500	Frasco	Álcool etílico 70° - com glicerina 2%, com dados de fabricação, procedência, validade/vencimento, e registro no MS, frasco plástico rígido. Frasco de 1000ml.	R\$	R\$	
12	2.000	Unidade	Água Bi-destilada para injeção esteril 10 ML	R\$	R\$	
13	1.000	Ampola	Ácido Ascórbico 100mg/ML, Injetável	R\$	R\$	
14	200	Pacote	Algodão Hidrofílico - 100% algodão alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolo de 500g. Embalado em pacote individual, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial e Registro no Ministério da Saúde.	R\$	R\$	
15	6.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	R\$	R\$	
16	20	Frasco	Aripiprazol/Arpejo 20mg/ml	R\$	R\$	
17	30	Caixa	Agulha 25x7 - bisel trifacetado, canhão siliconizado,estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade/vencimento. Caixa com 100 Unid.s (similar BD).Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$	R\$	
18	30	Caixa	Agulha 25x8 - bisel trifacetado, canhão siliconizado,estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade/vencimento. Caixa com 100 Unid.s (similar BD).Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$	R\$	
19	50	Litro	Álcool Iodado - Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo. Frasco de 1l.	R\$	R\$	
20	500	Ampola	Aminofilina 24mg/ml – Injetável	R\$	R\$	
21	150	Caixa	Álcool 70% - Caixa com 12 litros.	R\$	R\$	
22	3.000	Comprimido	Alprazolam 1 mg – comprimidos	R\$	R\$	



23	2.000	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	R\$	R\$	
24	700	Frasco	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400.000UI	R\$	R\$	
25	500	Caixa	Bilastina 20 mg. Caixa com mínimo 30 Comprimidos.	R\$	R\$	
26	200	Frasco	Bromidrato de Fenoterol – 5 mg/ml – solução para inalação – frasco com 20 ml	R\$	R\$	
27	500	Ampola	Betametasona dipropionato 5mg/ml+ betametasona fosfato dissodico 2mg/ml (medicamento de referencia DIPROSPAN)ampola de 1ml	R\$	R\$	
28	100	Unidade	Bolsa Coletora de sangue (sangria) – 500 ml; Bolsa para coleta de sangue com solução anticoagulante CPDA-1, estéril e apirrogênica contendo 1 bolsa satélite para a transferência de hemocomponentes;	R\$	R\$	
29	1.500	Ampola	Bultibrometo de Escopolamina 20mg/ml – injetável.	R\$	R\$	
30	7.000	Ampola	Bultibrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona monoidratada 500mg/ml (Buscopam Composto).	R\$	R\$	
31	04	Unidade	Balança pediátrica -eletrônica digital, Capa almofadada anti- germes, higienizável e atóxica. Fonte automática “Full Range” externa. Display LCD.	R\$	R\$	
32	02	Unidade	Balança antropométrica - eletrônica digital com régua 200 kg adulto, bivolt.	R\$	R\$	
33	200	Unidade	Cadarço sarjado 10mm para fixação de cânula traqueostomia. 10m	R\$	R\$	
34	40	Caixa	Carvedilol 12,5mg. Caixa com mínimo 30 comprimidos.	R\$	R\$	
35	500	Unidade	Cateter nasal para oxigênio - tipo óculos, adulto, hipoalergênico, biocompatível, estéril. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	R\$	R\$	
36	500	Ampola	Cetoprofeno - 50mg/MI, Solução Injetável, Intramuscular	R\$	R\$	
37	400	Ampola	Cloridrato de hidralazina - 20 mg/ml injetável.	R\$	R\$	



38	2.000	Pacote	Compressa de Gaze Estéril – 13 fios; pacote com 10 unidades.	R\$	R\$	
39	20.000	Comprimido	Cloridrato de Imipramina 25mg	R\$	R\$	
40	200	Ampola	Cloridrato de petidina 50 mg/ml – injetável	R\$	R\$	
41	2.000	Ampola	Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – injetável.	R\$	R\$	
42	3.000	Ampola	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	R\$	R\$	
43	1.000	tubo	Colagenase U/g + Cloranfenicol g/g (Kollagenase)	R\$	R\$	
44	500	Ampola	Complexo B - solução injetável (Vit B1 8mg+ vit.B2 2mg + Vit B6 4mg + vit. PP 40mg + pró-vit B5) ampola de 2ml	R\$	R\$	
45	20	Caixa	Citalopram 20mg – Caixa com 30 comprimidos.	R\$	R\$	
46	500	Ampola	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml - solução injetável ampola de 2ml (Medicamento de referência FENTANIL)	R\$	R\$	
47	40	Caixa	Citoneurin 5000ui – Caixa com 20 comprimidos	R\$	R\$	
48	1.000	Unidade	Cateter intravenoso nº18 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível. Embalados individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	R\$	R\$	
49	1.000	Unidade	Cateter intravenoso nº20 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível. Embalados individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	R\$	R\$	
50	5.000	Unidade	Cateter intravenoso nº22 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível. Embalados	R\$	R\$	



			individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.			
51	1.000	Unidade	Cateter intravenoso n°24 - jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível. Embalados individualmente, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	R\$	R\$	
52	10	Caixa	Caixa térmica de 34 litros com termômetro 30max, min, digital (tampa com trava) Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre Paredes De PU (poliuretano); Acabamento Dobradiças Na Tampa. Termômetro: Temperatura externa através de cabo e sensor; Máxima e Mínima; Função °C/°F; Resistente a água; Faixa de utilização - 50°C+70°C/°F; Precisão ±1°C/°F; Resolução 0,1°C escala de - 20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C; Pilha.	R\$	R\$	
53	2.000	Ampola	Duoflam (dipropionato de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml)	R\$	R\$	
54	8.000	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/ml injetável.	R\$	R\$	
55	2.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml – Frasco de 20 ml.	R\$	R\$	
56	600	Ampola	Diazepam 5mg/ml – Injetável	R\$	R\$	
57	300	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária masculina n°06 (Uripem)	R\$	R\$	
58	1.500	Ampola	Dimenidrinato + pirodoxina cloridrato, 50mg + 50mg/ml -	R\$	R\$	



			injetável			
59	40	Caixa	Entresto – 49mg/51mg. Caixa com mínimo 60 comprimidos.	R\$	R\$	
60	200	Unidade	Espadrapo grande 10 cm – impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 mts.	R\$	R\$	
61	300	Pacote	Fralda Geriátrica P – Mínimo 10 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$	R\$	
62	1.000	Pacote	Fralda Geriátrica M – Mínimo 08 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$	R\$	
63	1.000	Pacote	Fralda Geriátrica G – Mínimo 08 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$	R\$	
64	500	Pacote	Fralda Geriátrica EG – Mínimo 07 unidades no pacote - Barreiras laterais antivazamento; com canais de distribuição de líquidos; fita reajustável; maior conforto e proteção; formato anatômico; duas fitas adesivas para maior segurança; elásticos auto – ajustáveis nas pernas; gel protetor.	R\$	R\$	
65	500	Unidade	Frascos para dieta enteral – 500ml.	R\$	R\$	
66	3.000	Unidade	Frascos para dieta enteral – 300ml	R\$	R\$	
67	1.000	Unidade	Frascos para dieta enteral – 100ml	R\$	R\$	
68	100	Unidade	Fixador para prevenção – embalagem com 100 ml.	R\$	R\$	
69	50	Unidade	Fita adesiva cirúrgica - hipoalergênica microporosa tamanho 5cmx10m a base de fibras de viscosa branca, aquorepelente	R\$	R\$	



			em uma das faces e com adesivo acrílico hipoalergênico na outra face, espessura fina, termoestável. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.			
70	05	Caixa	Fio De Sutura Mononylon N 2.0 - Com Agulha De 20mm 3/8cortante, Caixa C/24 Unidades Esterelizado Por Cobalto 60, Embalagem Contendo Dados De Procedência Número Do Lote, Data De Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde.	R\$	R\$	
71	05	Caixa	Fio De Sutura Mononylon N 4.0 - Com Agulha De 20mm 3/8cortante, Caixa C/24 Unidades Esterelizado Por Cobalto 60, Embalagem Contendo Dados De Procedência Número Do Lote, Data De Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde.	R\$	R\$	
72	05	Caixa	Fio De Sutura Mononylon N 3.0 - Com Agulha De 20mm 3/8cortante, Caixa C/24 Unidades Esterelizado Por Cobalto 60, Embalagem Contendo Dados De Procedência Número Do Lote, Data De Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde.	R\$	R\$	
73	250	Unidade	Fixador de Traqueostomia infantil descartável.	R\$	R\$	
74	100	Unidade	Fita Micropore - 25mmx10mt Cor Branca	R\$	R\$	
75	100	Unidade	Fita Micropore - 10cmx10mt Cor Bege	R\$	R\$	
76	800	Ampola	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	R\$	R\$	
77	30	Unidade	Gelox grande - para caixa de 13 litros	R\$	R\$	
78	30	Unidade	Gelox pequeno - para caixa de 1 ½ litro	R\$	R\$	
79	5.000	Ampola	Gentamicina 20 mg/ml – injetável.	R\$	R\$	
80	05	Galão	Gel condutor - não gorduroso, inodoro e translúcido Galão 5 litros,	R\$	R\$	



			saltfree (sem sal) fabricado com matérias primas qualificadas, utilizado como meio aclopador para transmissão ultrassônica e como condutor de corrente elétrica. Embalagem contendo dados de procedência número do lote, data de validade. Devidamente registrada no Ministério da Saúde.			
81	500	Ampola	Gentamicina 80mg/ml	R\$	R\$	
82	40	Caixa	Gilvance XR 500mg + 30mg. Caixa com mínimo 30 comprimidos.	R\$	R\$	
83	1.000	Ampola	Glicose 25% 10ml	R\$	R\$	
84	1.000	Ampola	Glicose 50% 10ml	R\$	R\$	
85	500	Ampola	Gentamicina sulfato 40mg/ml solução injetável	R\$	R\$	
86	500	Ampola	Haloperidol 5mg/ml 1ml	R\$	R\$	
87	2.000	Frasco	Hidrocortisona 500mg pó injetável	R\$	R\$	
88	02	Unidades	Inalador Bivolt.	R\$	R\$	
89	40	Caixa	Indapamida 1,5mg. Caixa com mínimo 30 comprimidos.	R\$	R\$	
90	200	Lata	Leite Pregomim Pepti - 400gr.	R\$	R\$	
91	500	Ampola	Midazolam 5mg/ml – injetável	R\$	R\$	
92	1.000	Ampola	Morfina 10mg/ml solução injetável	R\$	R\$	
93			Nan Comfor1 – Lata 400gr.	R\$	R\$	
94	40	Lata	Nestogeno 1 – Lata 400gr.	R\$	R\$	
95	300	Lata	Nutrison Soya Multi Fiber pó – sem sabor, lata de 800g)	R\$	R\$	
96	500	Frasco	Nimesulida 50mg/ml	R\$	R\$	
97	02	Unidade	Nebulizador - com 4 saídas, motor 1/4 hp, fluxo de ar livre 45l/min, compressão máxima 40 lb/pol, acompanha adaptador para 3 saídas simultâneas e 3 kits de nebulização. 110v. Procedência: nacional	R\$	R\$	
98	4.000	Frasco	Omeprazol 40 mg pó para	R\$	R\$	



			solução injetável			
99	500	Frasco	Oleo Dersani – 200 ml.	R\$	R\$	
100	300	Ampola	Ondansetrona injetável 4mg/2ml	R\$	R\$	
101	20	Unidade	Protetor Solar FPS 60 – 200ml.	R\$	R\$	
102	200	Caixa	Plasil 10mg. Caixa com mínimo 20 comprimidos.	R\$	R\$	
103	6.000	Comprimido	Risperidona 1mg	R\$	R\$	
104	10.000	Comprimido	Risperidona 2mg	R\$	R\$	
105	4.000	Comprimido	Risperidona 3mg	R\$	R\$	
106	300	Bisnaga	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico.	R\$	R\$	
107	500	Ampola	Sulfato de Amicacina 50mg/ml	R\$	R\$	
108	1.000	Unidade	Sonda de Aspiração traqueal – Tamanho 06.	R\$	R\$	
109	100	Caixa	Soro Fisiológico 0,9% - ampola de 10ml, caixa com 50 unidades.	R\$	R\$	
110	500	Unidade	Soro glicosado 5% 250 ml	R\$	R\$	
111	40	Caixa	Somalgin cardio 100mg. Caixa com Mnimo 60 comprimidos.	R\$	R\$	
112	2.000	Unidade	Sonda Uretral N° 12 - Produto Estéril, Descartável Embalado Individualmente Em Papel De Grau Cirúrgico,Com Dados De Esterilização E Validade. Devidamente Registrado No Ministério Da Saúde	R\$	R\$	
113	500	Unidade	Sonda uretral n°14 - Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico,com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$	R\$	
114	100	Caixa	Seringa 5ml c/ agulha com bico Luer Lock (rosca) - Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo.Atóxica,apirrogênica e	R\$	R\$	



			descatável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado na Ministério da Saúde. Caixa com 100 Unidades.			
115	100	Caixa	Seringa 3 ml c/ agulha com bico Luer Lock (rosca) - Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado na Ministério da Saúde. Caixa com 100 Unidades.	R\$	R\$	
116	100	Caixa	Seringa 10ml c/ agulha com bico Luer Lock (rosca) - Cilindro transparente em polipropileno grau médio, pistão de borracha atóxica. Êmbolo polipropileno grau médio com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxica, apirogênica e descartável. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado. Esterelizada em óxido de etileno. Bisel trifacetado, embalagem individual estéril, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado na Ministério da Saúde. Caixa com 100 Unidades.	R\$	R\$	
117	500	Unidade	Sonda uretral n°10 - Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	R\$	R\$	
118	10	Caixa	Sabão enzimático de uso hospitalar - (cx c/ 12 frascos de 1000 ml)	R\$	R\$	



119	1.000	Ampola	Tenoxicam 20mg/ml –injetável	R\$	R\$	
120	20	Caixa	Teste Rápido De Dengue – Caixa com 25 unidades.	R\$	R\$	
121	10.000	Unidade	TIRAS REAGENTE GLICEMIA - Mediante fornecimento (por comodato ou doação) dos aparelhos compatíveis com as tiras ofertadas no certame – DADA A PRÁTICA DE MERCADO.	R\$	R\$	
122	300	Lata	TROPIC FIBER PÓ 800G – Sabor Baunilha.	R\$	R\$	
123	20	Unidade	Termômetro para Geladeira - Máxima e Mínima digital modelo digital possui função memorizador as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Informações Técnicas Temperatura Interna Faixa de medição: - 20°C a 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C +/- 1°C de 0,1°C a 50°C +/- 2°C de 50,1°C a 70°C	R\$	R\$	
124	200	Unidade	Teste Rápido De Toxoplasmose.	R\$	R\$	
125	10.000	Unidade	Kit Completo Teste Rápido Covid-19 – Teste com detecção antígeno do vírus da COVID-19.	R\$	R\$	
126	40	Caixa	Vastarel mr 35mg. Caixa com mínimo 30 Comprimidos.	R\$	R\$	
127	300	Frasco	DECONGEX PLUS XAROPE 120ML.	R\$	R\$	
128	300	Caixa	DECONGEX PLUS 12MG + 15MG – Caixa com mínimo 12 comprimidos.	R\$	R\$	
129	300	Frasco	DECONGEX PLUS 2MG/ML + 2,5MG/ML – Solução gotas; frasco 20 ml.	R\$	R\$	
130	06	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO - Acondicionado em pote de plástico.	R\$	R\$	
131	04	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção aço ou ferro	R\$	R\$	

			pintado apoio para braços escamoteável apoio para pés removível elevação de pernas com elevação			
132	02	Unidade	Cadeira de rodas para Obeso – capacidade mínima de 160 kg. Possui apoio de braços escamoteável. Apoio de pés removível. Assento e encosto em espuma. Pneus maciços.	R\$	R\$	
133	1000	caixa	Máscara Cirúrgica Descartável – Tripla proteção, não tecido 100% polipropileno branco, Gramatura 66 g/m ² com BFE de maior ou igual a 95%, material atóxico, hipoalergênico, ótima filtração, material inodoro. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$	R\$	
TOTAL				R\$		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº ____/2022.

PROCESSO N.º ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, **não existem fatos supervenientes e impeditivos** para sua participação no processo licitatório em referência, do Município de Cabeceira Grande/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto o registro de preços para futuras aquisições de _____ para atender às necessidades da Secretaria Municipal de _____, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2022, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.cabeceiragrande.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues.....
correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

- 7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- 7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
- 9.1. Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O Município reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do

edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Unaí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 2.855 de 15 de Julho de 2020.

14.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

<u>EMPRESA</u>	<u>1º RESERVA</u>	<u>2º RESERVA</u>	<u>3º RESERVA</u>

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de _____ para atender às necessidades da Secretaria Municipal de _____, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até...../...../2022..., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no _____, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha Fonte de Recurso

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O Município reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Cabeceira Grande reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Unaí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____